



# Prefeitura Municipal de São Lourenço

## Estado de Minas Gerais

---

### EDITAL

#### Processo Licitatório nº 0156/2016 – Pregão Presencial nº 0022/2016

A Prefeitura Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA, com regência pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93; pela LC nº 123/2006 e alterações e pelo Decreto Executivo Municipal nº 4355/2011 conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Permissão remunerada, A TÍTULO PRECÁRIO, para uso de espaço público, por tempo determinado de área localizada no Parque Municipal Ilha Antonio Dutra, para exploração com fins de **Praça de Alimentação e Estacionamento** durante a realização da "Festa de Agosto de 2016".

Credenciamento para Visita Técnica: **Dia 23, 24 e 25/05/2016 até as 14h30min**

Saída para Visita Técnica: Dia **23, 24 e 25/05/2016 às 15 horas**

Credenciamento: **Dia 31/05/2016 até as 13h30min**

Sessão: Dia **31/05/2016 às 14 horas**

**Endereço:** Praça Duque de Caxias - nº 61 – 3º Piso – Sala das Licitações  
Prefeitura Municipal de São Lourenço – MG  
E-mail: [licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br](mailto:licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br)  
Telefone: (35) 3339-2781 ou (35) 3339-2744

#### 1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, estabelecidas no país e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

1.2 - As empresas para participarem deste certame, deverão ser consideradas idôneas, que não estejam inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação.

1.2.1 - A microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo descrito no Anexo VIII deste Edital.

1.2.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada à Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006 e alterações.



# **Prefeitura Municipal de São Lourenço**

## **Estado de Minas Gerais**

---

1.3 - A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está descrita no Anexo II deste Edital.

1.4 - A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

### **2 - DO ACESSO AO EDITAL**

2.1 - Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal, [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br) ou poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail desde que haja solicitação junto à Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, das 12 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, até o último dia útil que anteceder à data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

2.2.1 – Para retirada do Edital e seus Anexos em cópia reprográfica na sede da Prefeitura será necessário o recolhimento junto à Tesouraria do valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha. Também poderão ser adquiridos em arquivo magnético mediante entrega de CD ou pen drive. As cópias deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, antes do início da sessão pública de lances, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada.

3.1.1 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor.

3.1.2 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Esses documentos que passarão a integrar o presente processo.

3.1.3 - A Carta de Credenciamento - como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes 1 e 2.

3.1.4 - Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

3.1.5 – A declaração – modelo Anexo VIII, se de interesse da ME ou da EPP, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para recepção dos benefícios da LC nº 126/2006 e alterações.



## **Prefeitura Municipal de São Lourenço**

### **Estado de Minas Gerais**

---

3.2 - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.5 - Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.7 - Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira, em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

##### **4.1 - Do Envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

|                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Envelope nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”<br>Prefeitura Municipal de São Lourenço<br>Processo nº 0156/2016 – Pregão Presencial nº 0022/2016<br>PROPONENTE: ..... |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

##### **4.2 - Do Envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação - documentação relacionada no Anexo II deste Edital - em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

|                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Envelope nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”<br>Prefeitura Municipal de São Lourenço<br>Processo nº 0156/2016 – Pregão Presencial nº 0022/2016<br>PROPONENTE: ..... |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# **Prefeitura Municipal de São Lourenço**

## **Estado de Minas Gerais**

---

### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)**

5.1 - A Proposta de Preços observará as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços e conforme dispõe os Anexos I e II.

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante. Não sendo em papel timbrado, obriga-se a carimbar a proposta com o CNPJ da empresa e, ainda, ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, devendo conter:

5.2.1 - Número deste Pregão;

5.2.2 - Razão social, endereço, CNPJ, telefone / fax da licitante;

5.2.3 - Especificação clara, completa e detalhada do lote ofertado, como definido nos Anexos I e II deste Edital;

5.3 - O preço dos itens do lote deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme § 2º, do art. 2º da Lei nº 8.880/94. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

5.3.1 – O valor global do lote deverá ser escrito em algarismo e de forma extensa.

5.4 - Só será aceito um preço pelo lote.

5.5 - A Licitante não poderá deixar de apresentar proposta de preço para qualquer item do lote.

5.6 - A licitante deverá, ao indicar o seu preço, computar todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para a plena e perfeita execução contratual.

5.7 – O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.8 - Os lances verbais serão dados considerando o valor global do lote apresentado, mediante a regra descrita no Edital e seus anexos.

5.9 - O desatendimento às exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e, ainda, que preserve a competitividade do certame, bem como o sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pelo Pregoeiro.

5.10 – A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº123/2006 e alterações se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

5.10.1 – No caso de inexistência da aludida declaração, a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei.



# **Prefeitura Municipal de São Lourenço**

## **Estado de Minas Gerais**

---

### **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 - As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação como disposto no Anexo II deste Edital.

6.2 - O desatendimento às exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e, ainda, que preserve a competitividade do certame, bem como o sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pelo Pregoeiro.

6.3 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do Pregão essa providência não poderá ser atendida.

### **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão do presente processo, após já ter ocorrida a etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1 - Instalada a sessão pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

7.1.2 - Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo VI deste Edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a tais especificações.

7.1.3 - As propostas que atenderem as especificações do Anexo VI serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de preços pelo único lote apresentado.

7.2 - Constarão da ata da sessão pública todas as licitantes participantes, os preços ofertados nas propostas apresentadas e, conforme o caso, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória.

7.3 - No curso da sessão pública do Pregão, uma vez definida a classificação provisória, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) inferiores a MAIOR PROPOSTA, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por lote, até o momento em que não haja novos lances de preços maiores aos já ofertados.

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 - A desistência do representante da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.



## **Prefeitura Municipal de São Lourenço**

### **Estado de Minas Gerais**

---

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço, com o parâmetro de preço definido no item 5, bem como sua exequibilidade.

7.8- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, por lote, que será consubstanciada em ata.

7.10 - Concluída a fase de classificação das propostas, por lote, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, a licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora do certame.

7.12 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem às exigências constantes no Anexo II deste Edital.

7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora, por lote.

7.14 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.15 - Antes de encerrar a Sessão do Pregão, o Pregoeiro possibilitará às licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações da Sessão do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na ata das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso;

7.15.1 - Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15 acima importará na decadência do direito de intentar recurso.

7.17 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e, também, os das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob do Pregoeiro até expirar a data de validade das propostas;

7.18.1 - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



# Prefeitura Municipal de São Lourenço

## Estado de Minas Gerais

---

### 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MAIOR OFERTA** pelo único lote licitado, como especificado e condicionado nos Anexos I e II deste Edital.

8.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada mais vantajosa e vencedora do certame.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão.

8.3.1 – No caso de empate ao término da etapa de lances e este envolver as microempresas e empresas de pequeno porte, será decidido conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC nº123/2006 e alterações, quando o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - Para efeito do disposto no subitem 8.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço maior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.2 - Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior (8.4.1), serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5 - Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, na mesma sessão e no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 - O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas que não atenderem à exigência dos Anexos I, II e VI deste Edital, bem como as que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### 9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora em relação ao lote cotado, a declaração da licitante vencedora, e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro declinará pelo envio do presente processo para a autoridade competente para proferir a adjudicação e homologação do certame.



# **Prefeitura Municipal de São Lourenço**

## **Estado de Minas Gerais**

---

9.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.2.1 - Após a homologação, publica-se o resultado no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

9.3 – A empresa vencedora do processo será convocada para assinatura do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento da convocação que será feita mediante apresentação do comprovante de pagamento do valor ofertado pela outorga.

9.4 – Na hipótese da ME ou EPP adjudicada nos termos dos benefícios não aceitar a contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 - Quando a adjudicatária for convocada dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.1 - Nas situações previstas no item 9.4, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender a prestação do serviço do objeto licitado. Se aceita as condições, formaliza-se o Compromisso.

### **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - O contrato, Anexo VII deste Edital, a ser firmado com a licitante adjudicatária, incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 - O prazo de vigência do contrato será da sua assinatura ate 12 de agosto de 2016.

11.3 - A licitante contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.



## **Prefeitura Municipal de São Lourenço**

### **Estado de Minas Gerais**

---

11.4 - O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

#### **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - A licitante que se recusar assinar o contrato, que se recusar a cumprir com as obrigações estabelecidas, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

12.2 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, ou o comportamento inadequado em prejuízo da Administração, ou, ainda, o retardamento à execução do objeto licitado, o sujeitará à multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global estimado desta licitação, além de outras cominações legais.

12.3 - A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, e a sujeitará às penalidades declinadas no contrato, tais como: advertência, multa e suspensão do direito de contratar com a Administração Licitadora.

12.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

12.5 – As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e da ampla defesa, estão declinadas no Anexo VII - Minuta do contrato.

#### **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Além dos direitos assegurados no item 10, acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e alterações, observados os procedimentos previstos.

13.2 - As razões de recurso e das contrarrazões, conforme o caso deverá ser protocolizado no prazo constante no item 7.15, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, nos dias úteis e no horário normal de expediente, e serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o Pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando os autos do processo à Autoridade Superior competente para adjudicação e homologação do certame.

13.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão do Pregão ou de apresentação das razões e contra-razões implicará na decadência do direito ao recursivo.

13.6 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

13.7 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada, conforme item 15.2.



# **Prefeitura Municipal de São Lourenço**

## **Estado de Minas Gerais**

---

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

14.2 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas às licitantes interessadas a partir da lavratura do contrato e das intimações das decisões recorríveis.

14.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

14.5 - A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo, sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

14.6 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

14.7 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, das 12 às 17 horas, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos desta Prefeitura Municipal.

14.8 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da data da última publicação.

14.9 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de São Lourenço – MG.

#### **14.10 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

14.10.1 - Anexo I - Termo de Referência

14.10.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

14.10.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento

14.10.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - Requisitos para habilitação

14.10.5 - Anexo V - Modelo de Declarações Legais

14.10.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

14.10.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato

14.10.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

São Lourenço, 05 de maio de 2016.

---

Adalberto da Silva Nogueira  
Pregoeiro

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Ederson Oliveira Silva  
OAB/MG 118.675



# Prefeitura Municipal de São Lourenço

## Estado de Minas Gerais

---

### ANEXO I

Processo Licitatório nº 0156/2016 – Pregão Presencial nº 0022/2016

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

Permissão remunerada, A TÍTULO PRECÁRIO, para uso de espaço público, por tempo determinado de área localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para exploração com fins de **Praça de Alimentação e estacionamento** durante a realização da "Festa de Agosto de 2016".

#### 2 - DA ÁREA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

##### 2.1– Especificação da área:

2.1.1– a área será subdividida em área B1, área B2 e área B3, sendo: B1= 538,31 m<sup>2</sup> (Quinhentos e Trinta e Oito metros quadrados e Trinta e Um centímetros), B2= 1.747,37 m<sup>2</sup> (um mil, Setecentos e Quarenta e Sete metros quadrados e Trinta e sete centímetros), B3= 71,08 m<sup>2</sup> (setenta e um metros quadrados e oito centímetros) mais uma área de 50 m<sup>2</sup> para instalação de uma tenda para depósito de bebida. , conforme a discriminação abaixo:

##### 2.1.2 - Poderão ser comercializados nas áreas B1, B2 e B3:

- a) refeições e lanches;
- b) doces;
- c) sorvetes;
- d) churros, crepes e similares;
- e) bebidas em geral;
- f) refrigerantes;

##### 2.1.3– Poderão ser explorados no depósito de bebidas, o comércio de:

- a) água
- b) cerveja (somente em lata)
- c) refrigerantes (somente em lata)
- d) gelo
- e) Bebidas Quentes

#### 2.2 – Exploração da área de Praça de alimentação:

2.2.1 – A PERMISSIONÁRIA poderá explorar para sublocação, toda a área descrita, obedecendo a divisão de comércio do mapa em anexo (B1, B2 e B3);

2.2.2 – Toda a responsabilidade da venda e recebimentos das áreas sublocadas serão de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

2.2.3 – Caso a PERMISSIONÁRIA, faça contratações de pessoal, toda a responsabilidade e despesas provenientes de vínculos empregatícios, ficará a cargo da mesma.

2.2.4 – Todas as vistorias deverão ser executadas e aprovadas, no mínimo, de 72 (Setenta e Duas) horas de antecedência a execução do evento.

2.2.5 – Todas as despesas e responsabilidades com ligações de energia e ligações hidráulicas da área permitida será a cargo da PERMISSIONÁRIA, que deverá entrar em contato com o Gabinete da Prefeitura Municipal para que seja acionados a CEMIG e o SAAE, para proceder às ligações, além de ficar às suas custas, todos os serviços e materiais necessários para a execução de ligações elétricas e ou hidráulicas.

2.2.6 – É proibido a PERMISSIONÁRIA, explorar nesta área, a exclusividade de marca de bebida festa;



## Prefeitura Municipal de São Lourenço

### Estado de Minas Gerais

---

**2.2.7** – Todas as despesas provenientes de taxas de ECAD, referentes à execução de músicas na área de Praça de alimentação, será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

**2.2.8** – A PERMISSONÁRIA deverá se responsabilizar pela obtenção de autorização do Corpo de Bombeiros através de laudo de vistoria do local e das estruturas montadas, sem a qual não será permitida a exploração da área;

**2.2.9** - Cada barraca dotará o local com, ao menos, uma luminária de emergência e dispositivos de combate a incêndio, em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória a instalação de extintores de Pó ABC com capacidade extintora 2-A: 20 B-C, em locais visíveis e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio.

**2.2.10** – Será terminantemente PROIBIDA, a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, ficando a PERMISSONÁRIA obrigado a responder civil e criminalmente, pela ocasional ocorrência deste fato.

**2.2.11** – A PERMISSONÁRIA **se obriga** a manter esta área de forma **PADRONIZADA**, da seguinte forma: **área B1, B2 e B3= pontos de venda de comércio instalados em tendas de lona, sendo estas em ótimo estado de conservação, no tamanho de 03 x 03 metros, 05x05 metros e 10x10 metros** todas com abertura frontal e fechamentos laterais, ficando às custas e de responsabilidade da mesma, quaisquer despesas referentes locações e/ou compra e venda de tais estruturas.

**2.2.12** – O horário para carregamento e descarregamento de mercadorias, poderá ser realizado, diariamente das 08:00 às 14:00 horas, sendo que entrada e saída para os comerciantes, será através da entrada lateral ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra (ao Lado da Escola Municipal Ida Mascarenhas Lage, conforme indicado no mapa em anexo);

**2.2.13** – A PERMISSONARIA devesse ter Contrato registrado em Cartório ou Registro na Carteira Profissional (apresentar cópia da GFIP do mês a que se refere o registro) com Engenheiro Responsável com data anterior a data da publicação do Edital a que se refere este Processo Licitatório.

**2.2.14** - Deverá ser fornecido e instalado 01 (Um) Gerador a Diesel com operação automática, capacidade mínima de 150 KVA destinada a suprir a falta de energia elétrica por parte da CEMIG.

**2.2.15** – A PERMISSONARIA no que tange as Instalações Elétricas devesse atender os requisitos previstos na NBR 13570 (instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos).

**2.2.16** - A PERMISSONARIA devesse atender os requisitos previstos na Instrução Técnica n.33/2013, que trata sobre eventos temporários, do Corpo de Bombeiros.

**2.2.17** – A PERMISSONARIA (ou seu Representante Legal com poder de decisão) devesse participar das Reuniões diárias de acompanhamento da Festa de Agosto 2016 para que possa regularizar qualquer pendência de sua responsabilidade que por ventura houver.

**2.2.18** – Realizar o pagamento do lance, conforme valor da proposta, até a data da assinatura do contrato, efetuado através de depósito em nome da Prefeitura Municipal de São Lourenço na conta Corrente n.283157-0 do Banco do Brasil agência de São Lourenço, sendo que, o comprovante do depósito, deverá ser apresentado no momento da assinatura do instrumento.

**2.2.19** – A PERMISSONARIA deverá instalar 250 (duzentos e cinquenta) Placas de Fechamento Galvanizadas (Tapume) de 2,00m x 2,00 metros, pintadas e com lança para isolamento físico, conforme local descrito em Mapa anexo para que não haja tumultos e conflitos no trânsito de pedestres.

### **2.3 – Da exploração do comércio de bebidas:**

**2.3.1** – A PERMISSONÁRIA não poderá impor aos comerciantes (sublocatários) a exclusividade de comércio de marca de bebidas durante a realização do evento;

**2.3.2** - A PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar mesas e cadeiras de plástico para atender os comerciantes situados na Praça de alimentação, o quanto for necessário;

**2.3.3** - A PERMISSONÁRIA deverá manter ponto de venda e depósito de bebidas dentro das imediações do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra (depósito de 50 metros quadrados); A Montagem de depósito devidamente abastecido, em local determinado no mapa em anexo, deverá ser em estrutura de tenda ou estande com cobertura, na cor branca, no tamanho 50 x 50m;



## Prefeitura Municipal de São Lourenço

### Estado de Minas Gerais

---

**2.3.4** - Disponibilização de pessoal para entregar bebidas nos locais de comércio da Praça de Alimentação;

**2.3.5** – Disponibilização de pessoal para venda das bebidas nos locais de comércio, para registro dos pedidos dos comerciantes, ao quais deverão percorrer toda área de alimentação para a execução do mesmo, por, pelo menos, 01 vez ao dia, no horário de 08h00min às 14h00min;

**2.3.6** – Disponibilização de freezers ou caixas térmicas, o quanto for necessário para atender os comerciantes;

**2.3.7**- Ficará a critério da PERMISSIONÁRIA, proibir a entrada de bebidas no local do evento, comprada pelos sublocatários fora das imediações do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra; ficando, neste caso, às suas custas e sob sua responsabilidade, as despesas referentes à contratação de pessoal para fiscalização nas entradas do local.

#### **2.4 - O comércio das bebidas deverá ser efetuado nas seguintes condições:**

**2.4.1** - As bebidas somente poderão ser comercializadas em latas ou garrafas plásticas, sendo terminantemente **PROIBIDO** o comércio de bebidas em recipientes de vidro.

**2.4.2** - É facultado ao licitante o comércio de gelo;

**2.4.3** - Durante a realização da Festa de Agosto, o abastecimento de bebidas na área oficial do evento, somente poderá ser feito das 14h00min às 17h00min quando todo e qualquer veículo deverá deixar a área do evento.

**2.4.4** - A logística de comércio e venda de bebidas deverá ser montada pela PERMISSIONÁRIA;

**2.4.5** – A PERMISSIONARIA poderá realizar o comércio de bebidas e Alimentação dentro da área de Shows;

**2.4.6** - O licitante poderá, a seu critério, sublocar para terceiros a administração do depósito de bebidas;

**2.4.7** - Os acertos financeiros, fornecimento de produtos, recebimento de numerários, cauções, consignações entre o licitante e seus contratados, prepostos, empregados, ou outros que com ele tenham relações, serão de exclusiva responsabilidade do licitante não cabendo a Secretaria de Turismo Esporte e Cultura, qualquer interferência e/ou responsabilidade.

**2.4.8** - O licitante deverá orientar verbalmente e por escrito a seus prepostos, funcionários e aos comerciantes do local, com afixação de placas informativas, sobre a proibição de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, arcando os responsáveis com as penas previstas na Legislação que trata do assunto.

**2.4.9** - A segurança de depósitos e equipamentos do licitante deverá por este ser fornecida, sendo que, quaisquer ocorrências que possam acontecer relativos a furtos, extravios e danos, serão de total responsabilidade do licitante, eximindo dessa forma a Prefeitura Municipal de São Lourenço de quaisquer ressarcimentos.

**2.4.10** - A PERMISSIONÁRIA terá exclusividade de comércio de bebidas (cerveja, refrigerantes, água), em toda área da realização do evento “Festa de Agosto – 2016”.

#### **2.5– Do pessoal de Apoio e Limpeza**

**2.5.1** - Toda a responsabilidade proveniente de contratação de pessoal de apoio, para área permitida, bem como a ordem do local, será a cargo da PERMISSIONÁRIA, a qual deverá responder, inclusive, por quaisquer ocorrências civis e ou criminais dentro do local, durante o período da permissão de uso.

**2.5.2** - Cabe a PERMISSIONÁRIA fornecer a Polícia Militar o rol com a identificação do pessoal de apoio até o dia 25 de Julho de 2016.

**2.5.3** - Toda a limpeza da área permitida será de por conta da PERMISSIONÁRIA, ficando sob sua responsabilidade quanto à orientação aos comerciantes sublocatários, no que permite o uso e manutenção do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

**2.5.4** - Todo o Pessoal de Apoio e da Limpeza deverá estar devidamente Uniformizado na cor Verde Limão e com crachá de identificação na Praça de alimentação e no Estacionamento na cor Amarela com crachá de identificação.



# **Prefeitura Municipal de São Lourenço**

## **Estado de Minas Gerais**

---

### **3 - DO ESTACIONAMENTO:**

**3.1** - Exploração de área localizada no Parque municipal Ilha Antônio Dutra, correspondente a 5.444,00 m<sup>2</sup> (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), na qual a permissionária poderá comercializar espaço para estacionamento de veículos, sendo que:

**3.2** – A entrada do estacionamento será pelo portão direito da Entrada Principal do Parque M. Ilha Ant. Dutra, aonde devera ser afixada Tabela de Preços conforme consta no item 4.3 desta solicitação.

**3.3** – A PERMISSONÁRIA poderá cobrar, o valor máximo R\$ 10,00 (Dez reais) pelo período mínimo de 06 horas, para veículos de passeio, valor máximo de R\$ 20,00 (Vinte reais) pelo período mínimo de 06 horas, para veículos de transporte coletivo e de grande porte, e valor máximo de R\$ 5,00 (cinco reais) pelo período mínimo de 06 horas para motocicletas e similares (sendo que cada hora ultrapassada do período mínimo, poderá ser cobrado acréscimo de 10% (dez por cento);

**3.4** – A PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar pessoal para o controle de veículos na entrada, ficando sob sua responsabilidade o recebimento e controle de ocupação da área;

**3.5** – A PERMISSONÁRIA deverá permitir a entrada e saída de veículos de mercadorias de abastecimento e de pessoal do comércio e Praça de alimentação (sublocatários previamente credenciados), sem cobrança de nenhum ônus aos mesmos, o qual só deverá ser feito das 14h00min às 16h00min, na entrada pela lateral do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, (Bairro Monte Verde), desde que devidamente autorizados pela PERMISSONÁRIA;

**3.6** – A PERMISSONÁRIA deverá emitir, à suas custas, crachás de identificação para a entrada livre, de pessoal e veículos envolvidos na realização e fiscalização da Festa de Agosto, entre funcionários da Secretaria de Turismo Esporte e Cultura, pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, fiscalização municipal, vigilância sanitária, Comissariado de menores, Conselho tutelar e demais órgãos fiscalizadores, os quais serão antecipadamente informados para o devido credenciamento.

**3.7** – A PERMISSONARIA deverá instalar 250 (duzentos e cinquenta) Placas de Fechamento Galvanizadas (Tapume) de 2,00m x 2,00 metros, pintadas e com lança para isolamento físico, conforme local descrito em Mapa anexo para que não haja tumultos e conflitos no transito de pedestres e veículos.

### **4 - DO PRAZO DA PERMISSÃO:**

O período de permissão de exploração da área será de 01 a 12 de Agosto de 2016, sendo que a área estará disponível para início de montagem de estruturas a partir de 15/07/2016, devera estar pronta para vistoria no dia 28.07.2016 e desmontagem e desocupação total de toda estrutura, impreterivelmente, até dia 14/08/2016, sob pena de multa de 5% (cinco) do valor desta Permissão por dia de atraso.

### **5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

**5.1** - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de São Lourenço nomear uma Comissão ou servidor responsável por:

**5.1.1** – Fiscalizar se a prestação dos serviços e/ou material está sendo feita de acordo com as especificações descritivas e de prazo desta solicitação, além da conferência das Notas Fiscais, quanto aos valores e quantidades, assinando no verso das mesmas, a fim de constatar o perfeito recebimento do que ali estiver descrito;

**5.1.2** - Verificar se prestação dos serviços e/ou material está de acordo com o que consta da proposta vencedora da licitação bem como do contrato;

**5.1.3** - Comunicar à empresa contratada, quando da apresentação de defeito do material e/ou serviços, para sua devida substituição.



## Prefeitura Municipal de São Lourenço

### Estado de Minas Gerais

---

**5.1.4** – Comunicar à Gerência de Licitações, Compras e Contratos, formalmente, qualquer irregularidade na execução do contrato para que as medidas necessárias possam ser adotadas.

#### **6 – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMITENTE:**

**6.1** - A Permitente irá disponibilizar:

a) o local do evento, ou seja, área localizada no parque municipal Ilha Antônio Dutra, conforme mapa em anexo;

b) Pontos com transformador de energia com capacidade necessária de KVA distribuídos de modo a atender o restante.

c) Unidade de atendimento médico, enfermeiros, e paramédicos, durante todos os dias de realização do evento.

#### **7. DA VISITA TÉCNICA**

**7.1** – A Visita Técnica fica marcada para os dias **23, 24 e 25/05/2016**, com início IMPRETERIVELMENTE às **15 h (quinze horas)** para que as Licitantes interessadas compareçam a sede da Prefeitura Licitadora à Praça Duque de Caxias, nº 61, na sala de licitações no 2º piso, com seus representantes de forma a se dirigirem, conjuntamente ao local do evento.

**7.1.1** – O credenciamento das licitantes para a visita técnica será até as 14h30min.

**7.2** - A Visita Técnica será dirigida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

**7.3** – O representante da empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a seu documento de identidade e o respectivo credenciamento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

**7.4** – Após a efetivação da visita técnica será fornecido o “Termo de Visita Técnica”.

**7.4.1** – O “Termo de Visita Técnica” é documento obrigatório a fazer parte do envelope nº 02, e não será expedido para Licitantes que não forem representadas como determina o item 7.3 acima, ou que comparecerem posteriormente às datas e horários mencionados no item 7.1 acima.

São Lourenço, 05 de maio de 2016.

---

Adalberto da Silva Nogueira  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de São Lourenço

## Estado de Minas Gerais

---

### ANEXO II

Processo Licitatório nº 0156/2016 – Pregão Presencial nº 0022/2016

#### DESCRIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

OBJETO: Permissão remunerada, A TÍTULO PRECÁRIO, para uso de espaço público, por tempo determinado de área localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para exploração com fins de **Praça de Alimentação e estacionamento** durante a realização da "Festa de Agosto de 2016".

#### 1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**1.1** – Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

**1.2** – A Microempresa – **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

**1.3** – A **ME** e **EPP** que tiver interesse em participar desta licitação e que quiser fazer uso do CRC deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

**1.3.1** – A comprovação do cadastramento - Certificado de Registro Cadastral – CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber.

**1.3.2** – Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, para a ME ou EPP que não apresentar ou que não fizer uso do Certificado de Registro Cadastral.

**1.4** – O Certificado de Registro Cadastral – CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando-se as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

#### 2 - DA DOCUMENTAÇÃO

**2.1** – A licitante quando ME ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

#### 2.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**2.2.1** - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93e suas posteriores alterações;

#### 2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**2.3.2** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da



# Prefeitura Municipal de São Lourenço

## Estado de Minas Gerais

---

Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.6** - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta apresentação será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

**2.3.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.8** - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

## 2.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

**2.4.1** – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

## 2.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**2.5.1** – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com regularidade as condições do objeto licitado;

**2.5.1.1** – Atestados ou certidões poderão ser substituídos por cópias de um ou mais contratos já firmados com o mesmo objetivo desta licitação, executados com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de pontos conforme a descrição do objeto.

**2.5.2** - Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro de pessoal profissional de nível superior com formação em engenharia

**2.5.2.1** - Poderá a comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional se dar através de cópia autenticada do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Guias de Recolhimento do FGTS.

**2.5.2.1.1** - Deverá ser anexada à documentação cópia de recolhimento da GFIP quitada em que conste o nome do responsável técnico indicado, relativo ao último mês exigível antes da data marcada para licitação.

**2.5.2.2** - Se o responsável técnico for sócio da empresa, a comprovação do vínculo se dará através do Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente.



## Prefeitura Municipal de São Lourenço

### Estado de Minas Gerais

---

**2.5.2.3** - A comprovação do vínculo de trabalho poderá se der através de contrato particular de prestação de serviço devidamente registrado em cartório com data anterior a da publicação do Edital.

#### **2.6 - DAS DECLARAÇÕES**

**2.6.1 - Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

**2.6.2 - Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

**2.6.3 - Declaração** de que a licitante tem condições de atender a prestação de serviços conforme toda a descrição, especificações e condições do termo de referência inserido no Edital.

#### **2.7 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.7.1** - Às MEs e EPPs serão concedidos os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

**2.7.2** - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

#### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1** – Esta licitação será julgada pela **MELHOR OFERTA - MAIOR PREÇO** ofertado pela total execução do objeto desta licitação.

**3.2** – Será desclassificada a licitante que ofertar valor menor ao estabelecido no item anterior.

**3.3** – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

#### **4 - DO VALOR DA LICITAÇÃO**

**4.1** - O valor do **LANCE MÍNIMO** desta licitação fica estipulado em R\$ **122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais)**.

**4.1.1** - Este valor deverá ser quitado em única parcela, antes da assinatura do contrato.

**4.1.2** - Qualquer **VALOR INFERIOR** ao indicado não será aceito e a proposta será desclassificada.

**4.2** – O valor a ser proposto deverá cobrir todas as despesas com a descrição do objeto desta licitação para a prestação de serviços da permissão a ser contratada, bem como todas as despesas diretas e indiretas que recaírem sobre a efetiva execução do contrato, além daquelas que vierem a incidir direta ou indiretamente àquelas explicitamente descritas.

**4.3** – O pagamento da parcela única do valor ofertado pela licitante vencedora do certame deverá ser efetuado a partir da homologação da licitação e da convocação para a assinatura do contrato, isto é, até **2 (dois) dias úteis**, que se encerrará no prazo máximo fixado para a assinatura do contrato.

**4.3.1** – O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário a ser processado na Conta Corrente nº 283157-0, Banco do Brasil, Agência 0983-0, cujo comprovante do depósito será condição para assinatura do contrato administrativo.



# **Prefeitura Municipal de São Lourenço**

## **Estado de Minas Gerais**

---

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo VI, no que for possível, e descrever os dados abaixo:

**5.1.1** - Os quantitativos relacionados no Termo de Referência ou por declaração que explicita que a execução do objeto se dará na integralidade do que consta no Termo de Referência;

**5.1.2** - As condições da prestação de serviços;

**5.1.3** – O prazo que será quitado o valor ofertado;

**5.1.4** - telefone e/ou e-mail para contato;

**5.1.5** – O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. .

**5.2** – Constar da proposta que a execução do contrato administrativo a ser firmado não resultará quaisquer despesas financeiras para a Administração Municipal e que a remuneração pela execução dos serviços será efetivada pela celebração de contratos com terceiros.

**5.3** – O valor ofertado garantirá o direito pela PERMISSÃO a título precário para uso de espaços de uso público para publicidade de terceiros particulares, quando da realização da FESTA DE AGOSTO DE 2016, promovida pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura.

### **6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**6.1** - A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações constantes no Termo de Referência do objeto licitado, e ainda se o valor total ofertado não for INFERIOR ao referido no item 4.1 deste Anexo e na tabela do Anexo I, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento as todas as exigências referidas nos itens da documentação.

**6.2** – A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se o valor ofertado for INFERIOR ao estipulado no item 4.1 acima deste Anexo.

### **7 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES**

**7.1** – Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação: [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br)

**7.2** – Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail: [licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br](mailto:licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br)

São Lourenço, 05 de maio de 2016.

---

Adalberto da Silva Nogueira  
Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de São Lourenço

## Estado de Minas Gerais

---

### ANEXO III

Processo Licitatório nº 0156/2016 – Pregão Presencial nº 022/2016

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., ( citar a função de acordo com o contrato social da empresa ) **CREDENCIA** o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante essa Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local e Data .....

---

Assinatura de representante legal da empresa  
com firma reconhecida  
**Se possível, usar papel timbrado da empresa**



# **Prefeitura Municipal de São Lourenço**

## **Estado de Minas Gerais**

---

### **ANEXO IV**

**Processo Licitatório nº 0156/2016 – Pregão Presencial nº 022/2016**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por essa Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

Local e data .....

---

Assinatura de representante legal da empresa  
**Se possível, usar papel timbrado da empresa**



# Prefeitura Municipal de São Lourenço

## Estado de Minas Gerais

---

### ANEXO V

Processo Licitatório nº 0156/2016 – Pregão Presencial nº 022/2016

### MODELO DE DECLARAÇÕES LEGAIS

A Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua ....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por essa Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possua no seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Por ser verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

Local e data .....

---

Assinatura de representante legal da empresa  
**Se possível, usar papel timbrado da empresa**



# Prefeitura Municipal de São Lourenço

## Estado de Minas Gerais

---

### ANEXO VI

Processo Licitatório nº 0156/2016 – Pregão Presencial nº 022/2016

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)

Proposta comercial que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, visando à Permissão remunerada, A TÍTULO PRECÁRIO, para uso de espaço público, por tempo determinado de área localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para exploração com fins de **Praça de Alimentação e Estacionamento** durante a realização da "Festa de Agosto de 2016".

**1** – Ofertamos pela Permissão objeto desta licitação o valor de R\$ XXX (XXXXXXX).

**2** - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

**3** - Nos valores propostos acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como fretes, impostos, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado.

**4** - Os valores propostos acima correspondem ao atendimento irrestrito das especificações do objeto constante no Anexo I do Edital do processo epigrafo.

**5** – O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Local e Data

---

Assinatura e Carimbo do Representante Legal  
**Se possível, usar papel timbrado da empresa.**



# Prefeitura Municipal de São Lourenço

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VII

Processo Licitatório nº 0156/2016 – Pregão Presencial nº 022/2016

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PERMITENTE: **Município de São Lourenço**, Estado de Minas Gerais, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Duque de Caxias, nº 61, CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. José Sacido Barcia Neto**, portador do RG M 834.663 SSP/MG e do CPF nº 568.700.007-00.

PERMISSIONÁRIA: ..... com sede a ..... ,  
CNPJ – nº ..... neste ato representada por ..... ,  
portador do RG – nº ..... , CPF nº .....

EMBASAMENTO: Processo Licitatório nº 0155/2016 – Pregão Presencial nº 0022/2016, ficam justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe e que será cumprido pelas partes, conforme as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto deste contrato administrativo a exploração comercial, em regime de Permissão remunerada, A TÍTULO PRECÁRIO, para uso de espaço público, por tempo determinado de área localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para exploração com fins de **Praça de Alimentação e Estacionamento** durante a realização da "Festa de Agosto de 2016".

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

**2.1** – É integrante deste contrato administrativo, independentemente de transcrição, todo o conteúdo dos do Edital E do processo licitatório acima epigrafoado, de forma a bem executar os objetivos desta contratação.

**2.2** - A execução do presente contrato administrativo pela PERMISSIONÁRIA, para a exploração comercial do espaço público destinado para fins de instalação de Praça de Alimentação e Estacionamento, durante a realização da “**Festa de Agosto de 2016**” se dará estritamente como declinado no anexo I e conforme consta do regulamento editado pela SECTUR.

**2.3** – A vigência do presente contrato administrativo de Permissão de Uso de Bem Público será contado a partir da assinatura do contrato até 12 de agosto de 2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**3.1** - O valor a ser pago pela PERMISSIONÁRIA pelo uso do objeto deste contrato administrativo e constante da proposta vencedora do processo licitatório epigrafoado é fixado em R\$ ..... (..... )



## **Prefeitura Municipal de São Lourenço**

### **Estado de Minas Gerais**

**3.2** - O valor referido no item anterior será depositado na Conta Corrente nº 283157-0, Banco do Brasil, Agência 0983-0, cujo comprovante do depósito será condição para assinatura deste contrato administrativo nas condições estabelecidas no Anexo II do processo epigrafado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1** - Será de obrigação da PERMISSONÁRIA:

**4.1.1** – Zelar pela integridade dos bens do PERMITENTE, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação.

**4.1.2** – Utilizar e explorar a área de permissão de forma eficiente, atendendo às normas sanitárias pertinentes ao Código de Posturas do Município e, no que couberem às demais legislações pertinentes, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao PERMITENTE, aos usuários ou a terceiros.

**4.1.3** – Cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais e demais posturas municipais e legislações pertinentes.

**4.1.4** – Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações Federais, Estaduais e/ou Municipais, bem como encargos patronais advindos.

**4.1.5** – Responsabilizar-se pelo pagamento junto à ECAD, se forem o caso, CEMIG e SAAE, no que se refere às despesas com energia e água durante o período da Permissão.

**4.1.6** – Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e obrigações referentes a vínculos empregatícios, contratações e vencimentos de pessoal contratado pela PERMISSONÁRIA, envolvido na exploração da área em questão.

**4.1.7** – Responsabilizar-se pela obtenção de autorização do Corpo de Bombeiros, através de laudo de vistoria do local, sem a qual não será permitida a exploração da área.

**4.1.8** – Dotar cada barraca com, ao menos, uma luminária de emergência e dispositivos de combate a incêndio, em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória a instalação de extintores de Pó ABC com capacidade extintora 3-A: 20 B-C (conforme solicitado em Ata de 02/07/2014), em locais visíveis e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio.

**4.1.9** – Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza do local, de toda a área permitida, ficando às suas custas todas as despesas necessárias para contratação de pessoal e material necessário para o bom funcionamento e higiene dos locais.

**4.1.10** – Responsabilizar-se pelas instalações elétricas do local, incluindo funcionários, equipamentos, materiais, incluindo o acompanhamento da execução das instalações.

**4.1.11** – Respeitar a proibição de veiculação de som ao vivo ou mecânico na Praça de Alimentação..

**4.1.12** – Respeitar a proibição de comercializar marcas de bebidas que não sejam de marca exclusiva do patrocinador do evento.

**4.2** – Será obrigação do PERMITENTE:



## Prefeitura Municipal de São Lourenço

### Estado de Minas Gerais

**4.2.1** – Disponibilizar o local do evento, ou seja, a área localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, conforme mapa integrante do Processo Licitatório.

**4.2.2** – Disponibilizar pontos com transformador de energia com capacidade necessária de KVA distribuídos de modo a atender o restante.

**4.3** – As demais obrigações e responsabilidades estão declinadas nos anexos do edital e no regulamento editado pela SECTUR.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA INTERVENÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

**5.1** - Esta Permissão poderá receber imediata intervenção por parte do PERMITENTE caso ocorra descumprimento das obrigações por parte da PERMISSIONÁRIA e que coloque em risco a fiel execução deste contrato administrativo, em especial o perfeito atendimento aos usuários do **Praça de Alimentação e Estacionamento** que estejam participando da Festa de Agosto de 2016.

**5.2** - A Permissão, objeto deste contrato administrativo, não poderá ser transferida não todo por qualquer hipótese ou motivo, salvo de interesse público e devidamente autorizada pelo PERMITENTE.

**5.2.1** – Ressalva-se o direito da PERMISSIONÁRIA em ceder a terceiros, mediante remuneração, parcelas do imóvel permitido, objeto desta licitação, para montagem de espaço comercial, sob sua total responsabilidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DO RECONHECIMENTO

**6.1** - A fiscalização deste contrato administrativo será exercida pela Comissão de Fiscalização da Festa de Agosto 2016 e pelos funcionários designados pela SECTUR e que terão livre acesso na área destinado a **Praça de Alimentação e Estacionamento**, visando o fiel cumprimento das obrigações assumidas na permissão do objeto licitado, não podendo sofrer qualquer retaliação ou sonegação de informações durante a execução contratual.

**6.2** - As ocorrências verificadas pela fiscalização serão levadas a efeito por lavratura de autos de infração e encaminhadas à PERMISSIONÁRIA, com cópia à Autoridade Superior que adotará as medidas cabíveis, sendo por advertência, multa ou intervenção, conforme o caso.

**6.2.1** - Fica estipulada multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste contrato se não houver cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, não sendo cumulativo por itens não cumpridos, ressalvado em qualquer caso o direito da ampla defesa.

**6.3** - A PERMISSIONÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração Municipal e dos usuários por conta do objeto deste instrumento, a legislação norteadora da Permissão originária deste contrato e se sujeita às sanções aqui previstas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO



## Prefeitura Municipal de São Lourenço

### Estado de Minas Gerais

---

**7.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**7.2** - As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Lourenço \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

PERMITENTE  
**Município de São Lourenço**  
**José Sacido Barcia Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

PERMISSIONÁRIA

.....  
.....

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Ederson Oliveira Silva  
OAB/MG 118.675

---

Testemunha

---

Testemunha

RG:- \_\_\_\_\_

RG:- \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de São Lourenço**

## **Estado de Minas Gerais**

---

### **ANEXO VIII**

**Processo Licitatório nº 0156/2016 – Pregão Presencial nº 022/2016**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., Nº....., em ....., na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Local e Data

---

Nome do representante legal  
Nº da identidade